LEI Nº 2.381, DE 14 DE MAIO DE 1993.

Altera artigos nºs 1º e 3º da Lei nº 1974, de 05 de julho de 1990, para adequação de metragens e confrontações e desdobro para regularização junto ao Cartório Imobiliário da Comarca.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 10 de maio de 1993, Projeto de Lei nº 35/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos **1º** e **3º** da Lei nº 1974, de 05 de julho de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Ficam desincorporadas da Classe de bens dominiais de uso comum, partes do imóvel localizado na Praça Madre Caprini nesta cidade, sem benfeitorias, com áreas de **115,02 m²** e **591,41 m²**, denominadas, respectivamente de áreas desdobradas **A** e **B**, que se caracterizam com as seguintes medidas e confrontações:

Área **A** - Inicia no marco zero (0), cravado no alinhamento da Rua Tambaú, na divisa com a Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, daí segue em linha reta na distância de 18,35 metros, confrontando com a referida Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 1; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 6,50 metros, confrontando com a Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 2; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com área desdobrada B, até encontrar o marco 3; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 6,12 metros pelo alinhamento da Rua Tambaú, até encontrar o marco zero (0), fechando o perímetro, perfazendo a área de 115,02 metros quadrados, conforme desenho nº **05/93** da Prefeitura Municipal de Mococa.